

(AML) e da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, das quais se destaca “Novas Competências”, foi representante do município em Assembleias de Escola, apoiou, enquanto elemento de ligação, a estruturas concelhias ou dinamizadoras de projetos de interesse local, integrou o grupo de trabalho responsável pela conservação do parque escolar;

Março 2007/dezembro 2012 — Secretário do ISEL, equiparado para todos os efeitos a Diretor de Serviços, Compete ao Secretário exercer a sua atividade no domínio da administração dos recursos humanos e materiais do ISEL;

Janeiro 2013/novembro 2014 — Diretor de Serviços de Planeamento e Administração Geral, em regime de substituição, exercendo atividade no domínio do planeamento, gestão, avaliação e controlo;

Dezembro 2014/janeiro 2015 — Adjunta do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, prestando apoio técnico em áreas como financiamento dos estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário e a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades;

Janeiro 2015/ maio 2015 — Técnica Superior na Câmara Municipal de Almada, exercendo atividade no domínio do desenvolvimento económico;

Desde junho de 2015, Diretora do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, em regime de substituição.

26 de julho de 2016. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

209762431

### Despacho n.º 9937/2016

Considerando:

a) A necessidade de revisão da tabela de emolumentos referente aos atos académicos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), anexa ao Despacho n.º 27/2010, de 27.12.2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2010;

b) A recomendação da Provedoria de Justiça dirigida ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa no sentido de não condicionar a emissão aos estudantes das certidões de conclusão de curso e à emissão do diploma de registo, por considerar esta prática ilegal, conforme se retira do ofício S-Pdj/2016/5042 de 2016/05/25 Q/598/2016 (UT6) remetido ao IPL na sequência de queixa apresentada por um estudante;

Ouvido o Conselho Permanente do IPL e ao abrigo das alíneas d) e p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto, homologados por Despacho Normativo n.º 20/2009, de 12 de maio, determino:

1 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 27/2010 de 17.12.2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2010;

2 — Na sequência da deliberação do Conselho de Gestão do IPL, tomada na sua reunião de 19.07.2016, é alterada a tabela de emolumentos do Instituto anexa ao despacho referido no número anterior, constando a nova tabela em anexo ao presente despacho;

3 — O n.º 1 do presente Despacho entra em vigor na data da assinatura deste e produz imediatamente efeitos nos pedidos de certidões de conclusão de curso e de diploma de registo pendentes nos Serviços Académicos das Unidades Orgânicas do IPL;

4 — A tabela de emolumentos aplica-se aos atos académicos nela expressos referentes ao ano letivo de 2016-2017 e seguintes.

29 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

### ANEXO

#### Tabela de Emolumentos

1 — Lista de atos e correspondente valor em euros:

#### Atos — Valor (em euros)

##### A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas

- 1 — Candidaturas:
- 1.1 — Pré-requisitos com aptidão física e psíquica: 25,63
- 1.2 — Pré-requisitos com provas de aptidão: 41,00
- 1.3 — Concurso local de acesso — por fase de seleção (Valor Mínimo) (\*): 41,00
- 1.4 — Comprovativos — 2.ª via: 15,38
- 1.5 — 2.º Ciclo dos cursos (Mestrado): 51,25
- 1.6 — Concursos Especiais:
- 1.6.1 — Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores 23 anos: 102,50
- 1.6.2 — Outros concursos: 102,50

- 1.7 — Mudança de par instituição/curso: 61,50
- 1.8 — Cursos de especialização pós-graduação: 51,25
- 1.9 — Provas de atribuição do título de especialista
- 1.9.1 — No ato da entrega do requerimento (\*\*): 1000,00
- 2 — Inscrições/Matrículas:
- 2.1 — 1.º Ciclo — 40,00
- 2.2 — 2.º Ciclo — 40,00
- 2.3 — Após reingresso — 40,00
- 2.4 — Alteração da inscrição, por unidade curricular, por decisão do aluno: 15,38
- 2.5 — Em unidade curricular isolada:
- 2.5.1 — Inscrição: 15,38
- 2.5.2 — Frequência/Propina (\*):
- 2.6 — Inscrição e frequência de aluno regular em unidade curricular adicional do plano de estudos: 0,00
- 3 — Inscrição em exames:
- 3.1 — Por unidade curricular, na época de recurso (valor mínimo) (\*): 1,03
- 3.2 — Por unidade curricular, na época especial: 10,25
- 3.3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota: 10,25
- 4 — Estágios:
- 4.1 — Repetição de estágio/prática pedagógica (\*)
- 4.2 — Repetição de estágio para completar unidade curricular (\*)

#### B — Certidões/Averbamentos

- 1 — Certidões:
- 1.1 — De matrícula: 4,10
- 1.2 — De inscrição, frequência, exame ou estágio: 4,10
- 1.2.1 — Por cada folha a mais: 0,51
- 1.3 — De conteúdos programáticos:
- 1.3.1 — Por unidade curricular: 10,25
- 1.3.2 — Mais que uma unidade curricular (valor máximo): 102,50
- 1.4 — De cargas horárias: 10,25
- 1.5 — De créditos curriculares reconhecidos: 10,25
- 1.6 — De narrativa ou de teor:
- 1.6.1 — De aprovação explicitando a unidade ou unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular: 5,13
- 1.6.2 — Por cada folha a mais: 0,51
- 1.6.3 — De conclusão de parte escolar (ano ou semestre): 10,25
- 1.6.4 — De conclusão de curso ou respetiva equivalência com a classificação obtida
- 1.6.4.1 — 1.ª emissão: 48,00 (\*\*\*)
- 1.6.4.2 — 2.ª emissão e seguintes: 10,25
- 1.6.5 — De conclusão de curso com discriminação de classificações obtidas por unidade curricular: 10,25
- 1.6.6 — De conclusão de curso Pós-Graduação/Especialização com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular: 10,25
- 1.6.7 — De conclusão de outros cursos ou de ações de formação (\*)
- 1.7 — Outras certidões/certificados qualquer que seja a sua natureza:
- 1.7.1 — Uma só folha: 10,25
- 1.7.2. Por cada folha a mais: 0,51
- 2 — Averbamentos:
- 2.1 — Por cada averbamento: 10,25
- 3 — Declarações: 2,05

#### C — Cartas de Curso

- 1 — Cartas de curso:
- 1.1 — Grau de Bacharel (\*\*\*\*): 120,00
- 1.2 — Grau de Licenciado (\*\*\*\*): 120,00
- 1.3 — Grau de Mestre (\*\*\*\*): 120,00

#### D — Diplomas de Registo

- 1 — Diplomas de registo:
- 1.1 — Grau de Bacharel (\*\*\*\*): 70,00
- 1.2 — Grau de Licenciado (\*\*\*\*): 70,00
- 1.3 — Grau de Mestre (\*\*\*\*): 70,00

#### E — Equivalências/Reconhecimentos de Habilitação

- 1 — Equivalências:
- 1.1 — Grau de Bacharel: 440,75
- 1.2 — Grau de Licenciado: 492,00
- 1.3 — Grau de Mestre: 543,25
- 1.4 — Prova de Avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência: 153,75
- 1.5 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por mês): 266,50

- 2 — Reconhecimento de Habilitações:  
 2.1 — Na sequência de indeferimento do processo de equivalências: 102,50  
 2.2 — Por processo autónomo:  
 2.2.1 — Grau de Bacharel: 440,75  
 2.2.2 — Grau de Licenciado: 492,00  
 2.2.3 — Grau de Mestre: 543,25  
 3 — Reconhecimento automático de graus estrangeiros (DL n.º 341/2007, de 12 de outubro):  
 3.1 — Registo de Diploma: 26,80 (\*\*\*\*\*)

#### F — Creditações

- 1 — Por cada unidade de crédito (ECTU) com ou sem definição de um plano par prosseguimento de estudos:  
 1.1 — De cursos ministrados no IPL fora de um plano de mobilidade: 2,50  
 1.2 — De cursos de outras instituições: 5,00  
 2 — Processo de creditação de experiência profissional:  
 2.1 — No ato de formulação do pedido: 102,50  
 2.2 — Por cada crédito atribuído: 5,00

#### G — Outros Atos Académicos

1. Integração curricular  
 1.1 — Definição de um plano curricular para efeitos de prosseguimento de estudos: 153,75  
 2 — Pela revisão de prova de exame escrito final ou equiparado: 20,00  
 3 — Autenticação de documentos:  
 3.1 — Uma página: 3,00  
 3.2 — Cada página a mais: 0,51  
 4 — Taxa de permuta: 17,43  
 5 — Emissão de fichas de unidades curriculares (FUC's) (\*)

#### H — Penalidades por não cumprimento de prazos estabelecidos (\*\*\*\*\*)

#### I — Outros/Atos/Diversos

- 1 — Portes de correio: (despesas equivalentes à tabela aplicada pelos CTT)  
 2 — Taxa de urgência (até 48 horas): 10,25  
 3 — Por emissão da 2.ª via do cartão de estudante: 10,25  
 4 — Por emissão de 2.ª via de outros documentos: 10,25  
 5 — Fotocópias (por cada página): 0,15

#### J — Isenções e Reduções

- 1 — Isenções:  
 1.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue bem como as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes e pela Federação Académica do IPL, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva Unidade Orgânica indicando o fim a que se destinam;  
 1.2 — As taxas previstas para as equivalências, integrações curriculares e inscrições em concursos locais de acesso não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser ainda estabelecida isenção ou redução para pessoal de outras instituições.  
 2 — Reduções:  
 2.1 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo;  
 2.2 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter classificação mais elevada que anteriormente obtida ou na decisão mais favorável.

#### K — Casos Omissos

Nos casos omissos ou nos casos considerados excecionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizar situações de exceção ao presente despacho.

- (\*) Valor a determinar pela direção de cada unidade orgânica.  
 (\*\*) Valor não aplicável a docentes e não docentes em exercício de funções no Instituto Politécnico de Lisboa com contrato de trabalho em funções públicas.  
 (\*\*\*) Não dependente da emissão do diploma de registo.  
 (\*\*\*\*) Acresce o custo do invólucro se a unidade orgânica o fornecer e o aluno optar por ele.  
 (\*\*\*\*\*) Valor automaticamente atualizado em 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumi-

dor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

(\*\*\*\*\*) Valor correspondente à aplicação da taxa de juro legal por mora.

A atualização anual da tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa será feita com base na taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística.

209761654

### Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

#### Despacho (extrato) n.º 9938/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 06 de maio de 2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Licenciado José Luís Falcão Cascalheira, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Tempo Integral, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 18 de março de 2016.

6 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

209770223

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Despacho n.º 9939/2016

Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, Presidente do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), torna público que aprovou, em 25 de julho de 2016, o Projeto de Regulamento de Cursos Não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico do Porto, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3.º do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a Consulta Pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Projeto de Regulamento no *Diário da República*.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao cuidado do Pró-Presidente do IPP, Prof. Doutor Luís Rothes, podendo ser entregues no Serviço de Expediente do P.PORTO ou remetidas por correio eletrónico ([discussaopublica@sc.ipp.pt](mailto:discussaopublica@sc.ipp.pt)).

Para constar se publico o presente Projeto de Regulamento, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional do IPP.

Projeto de Regulamento de Cursos Não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico do Porto

Considerando:

Os termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, onde se estabelece que o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas regulamentares relativas aos ciclos de estudo do ensino superior;

As crescentes responsabilidades do ensino superior na realização do direito à educação ao longo da vida, as quais exigem uma oferta diversificada de formações não graduadas, com elevados critérios de qualidade, similares às da formação graduada;

A necessidade de atualização e harmonização da regulamentação interna relativa aos cursos não conferentes de grau;

A necessidade de dispor de informação atualizada sobre os cursos não conferentes de grau realizados no Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO);

Os termos constantes da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do P.PORTO, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009, que estabelecem que compete ao Presidente do P.PORTO propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento do Instituto.